



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI N.º 51/2025

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE DESPESAS E FISCAIS DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os Secretários Municipais designados como ordenadores de despesas e fiscais de contratos das licitações que ocorram em suas respectivas secretarias, com poderes para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito de suas pastas.

**Art. 2º** Compete aos Secretários Municipais, na qualidade de ordenadores de despesas e fiscais de contratos:

I - Fiscalizar os quantitativos e saldos das licitações de sua respectiva secretaria;

II - Responder diretamente aos órgãos de controle interno e externo sobre a gestão dos recursos e execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Fiscalizar todas as licitações já ativas em sua secretaria após a sua nomeação, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para indicar qualquer divergência por meio do instrumento cabível;

IV - Elaborar e executar o planejamento orçamentário e a Prestação de Contas Anual (PCA) de sua secretaria;

V - Elaborar os respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a Comissão de Licitação;

VI - Assinar contratos, ordens de serviços e outros atos correlatos no âmbito de sua secretaria;

VII - Conduzir os processos licitatórios e/ou determinar a sua instauração;

VIII - Garantir a integração com o controle interno da Prefeitura;

IX - Autorizar empenhos e pagamentos de despesas;

X - Movimentar recursos financeiros, assinando as respectivas ordens bancárias, em conjunto com o Secretário de Finanças ou servidor designado para tal finalidade;